



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5412 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.052, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.649, de 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº 000085/2024-13, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 16 de abril de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasses do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar Federal, com o objetivo de custeio de ações voltadas ao turismo, atendendo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Rio Grande do Norte – ABIH, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de abril de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamières França

Secretária Municipal de Administração

Anexo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico			300.000,00
		3.3.90.39	17063110	300.000,00
TOTAL				300.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024., e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000085/2024-13, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 16 de abril de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo -Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 16 de abril de 2024.

Adamières França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.052	
Tipo	Incorporação
Unidade	31.101
Orçamentária	SETUR
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17063110
Meses	
Abril	300.000,00
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	300.000,00

PORTARIA Nº. 1185/2024-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 198/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YUDSON DA SILVA CAMPOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1184/2024-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 197/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WELINGTON PEIXOTO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1183/2024-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 197/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1182/2024-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 405/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de THALITA TEIXEIRA DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, contida na portaria nº. 1065/2024-A.P., de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1181/2024-A.P., DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 404/2024-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de MARCOS FERNANDES PINHEIRO DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, contida na portaria nº. 742/2024-A.P., de 16 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1180/2024-A.P. DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 196/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JACIANA MEDEIROS DA COSTA DIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Gestão do SUS, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1179/2024-A.P. DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 195/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.670, de 27 de dezembro de 2018:

Denominação de Cargo	Simb	Nome
chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	CS	YASMIN RAISSA ARAUJO MARTINS
Chefe de Setor do centro de referência da Mulher	CS	ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA
Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças	CS	REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1178/2024-A.P. DE 17 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 195/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	CS	ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA
Chefe de Setor do centro de referência da Mulher	CS	YASMIN RAISSA ARAUJO MARTINS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1128/2024-A.P. DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 2715/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e Edital de homologado do concurso 12 - PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria - Geral do Município - PGM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10000014	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	1º	181.39

Art. 2º - O candidato nomeado através desta Portaria, deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1127/2024-A.P. DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº 002644/2022-68, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, em regime de Permuta à Prefeitura Municipal de Mossoró, entre as servidoras GELSONETE DA SILVA GOIS DE MEDEIROS e a servidora HYSLAIDE CRISTINA DE

SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.848-2, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nós termos de Termo de Cooperação entre Mossoró e Natal, pelo período de 02 anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1159/2024-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240517620, Ofício nº 2717/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0865091-09.2020.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EUZENIR MARTINS CAVALCANTE MARINHO	63.352-6	C - I	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1158/2024-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240518499, Ofício nº 2725/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855039-46.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSEFA JUCIELIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.344-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1157/2024-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240517670, Ofício nº 2716/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813037-61.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSELIA FREITAS DE ARAUJO SOUZA	47.534-3	A - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1156/2024-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240518421, Ofício nº 2728/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814474-40.2023.8.20.5001,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARIA ANDRADE DOS SANTOS MELO	46.443-1	N2 - E	N2 -G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1155/2024-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240517530, Ofício nº 2718/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0810111-44.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ALEXANDRE PEDRO DA COSTA, matrícula nº. 72.808-4, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1152/2024-A.P., DE 15 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240515295, Ofício nº 2692/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848014-79.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LARISSÉ KALINE PEREIRA DA COSTA	62.033-5	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1151/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240514698, Ofício nº 2679/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825542-84.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor ROMÁRIO MEDEIROS LOBATO, matrícula nº. 72.711-0, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1150/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240514604, Ofício nº 2684/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849052-34.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora TAZIA ROSE DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº. 72.691-7, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1149/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240514493, Ofício nº 2682/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859114-31.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor NAILSON OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº. 72.725-8, Auxiliar de farmácia, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1148/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240509180, OFICIO Nº 2670/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e através do Processo nº. 0837462-55.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ARANDI SALUSTIANO DE SALES	62.982-1	N2-C	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1144/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20240508051, OFICIO Nº 2630/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830271-90.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da Gratificação de Diretora Administrativa Financeira D, à servidora LIGIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 16.709-6, ocupante do cargo de Professora, N2-L, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1060/2024-A.P., DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240475226, Ofício nº. 2402/2024-PGM- GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830679-81.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora TAZIA SHIRLEINA* DA COSTA FREDERICO, matrícula nº. 46.725-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar, por incorreção, publicada no dom de 11.04.2024

PORTARIA Nº. 1073/2024-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o SEMAD-20240278676, Ofício nº. 2514/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 001.07.242186-0, CONSIDERANDO que foi dado cumprimento à decisão Judicial desde novembro de 2010; à época não foi elaborada a competente portaria;

RESOLVE:

CONSIDERANDO que em decorrência da presente portaria não haverá efeitos financeiros, não haverá atualização e nem de valores retroativos

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Atividade Fazendária, símbolo GAF, à servidora GEILDE NASCIMENTO DE SANTANA, matrícula nº. 09.469-2, ocupante do cargo de GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO GAVIPRE – 20231651136

CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE – CNPJ 08.241.747/0015-49

CONTRATADA: Cerrado Viagens LTDA – CNPJ: 26.722.189/0001-10

ENDEREÇO: SRTVN Qd.702, conj. P, SL 1133, Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70719-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade para a Administração Pública.

VALOR TOTAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 – Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE

FUNTE: 1500000 – ANEXO: 1

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

SUB-ELEMENTO – 99 – Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993

ASSINATURAS:

Aíla Maria Ramalho Cortez de Oliveira – Pela Contratante

José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta – Pela Contratada

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2308/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240488840,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora TÁSIA REGINA ANTUNES MAIA DE MELO, matrícula nº. 73.138-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 15/04 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2198/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEHARPE-20240414553,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
EUBER MAURÍCIO CRUZ	73.112-7	Encarregado de Serviços	ES	2023/2024	17/04/2024 a 16/05/2024
NATHALIA QUEIROZ TRINDADE COSTA	71.065-2	Diretor do Departamento de Programas Habitacionais	DD	2022/2023	01/04/2024 a 15/04/2024 e de 15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2185/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMURB-20240367601,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 73.079-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 1672/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20240159022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIÓGENES JOSUÉ DE MEDEIROS MIRANDA, matrícula nº. 73.100-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Acervo e Pesquisa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 2261/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 192/2024 - SEINFRA-CHGAB/SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor MARCEL PAULINO TINOCO, matrícula nº. 73.104-0, Chefe do Setor de Serviços de Construção Civil, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 1197/2024-GS/SEMAD, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no dia 01 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2226/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e SEMURB-20240474637,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora RENATA CAMILA DOS SANTOS SOUZA MARINHO, matrícula nº. 73.406-0, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas, CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2201/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20240509040, Ofício nº. 2664/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0918483-87.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DE PAULO, matrícula nº. 11.361-1, GMN-SUP--ELS-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2192/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 190/2024-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor LUIZ ALEXANDRE DANTAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 73.229-0, Secretário Adjunto de Planejamento, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 1755/2024-GS/SEMAD, de 25 de março de 2024, publicada no dia 27 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2191/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 190/2024-SEINFRA-CHGAB/SEINFRA, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor RAFAEL GURGEL DIAS, matrícula nº. 72.405-2, Secretário Adjunto de Operações, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 1755/2024-GS/SEMAD, de 25 de março de 2024, publicada no dia 27 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2121/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 106/2024-SEL/SEL, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora SIDINEIDE BORGES DA SILVA, matrícula nº. 72.415-4, Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, lotado na secretaria Municipal de Esporte e lazer - SEL, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 1669/2024-GS/SEMAD, de 19 de março de 2024, publicada no dia 25 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL – SMS-NATAL/RN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PET-SAÚDE/EQUIDADE 2024-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2024

PRECEPTORES PET-SAÚDE/EQUIDADE 2024-2026.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 02/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Natal e a coordenação do PET-Saúde: Equidade 2024-2026 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de preceptores bolsistas e não-bolsistas para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade) 2024-2026, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS n° 11, de 16 de Setembro de 2023. Para conhecimento dos interessados, o presente edital torna públicas as normas gerais para seleção de preceptores bolsistas e não-bolsistas para o período 2024-2026, compreendendo desenvolvimento de atividades de ensino, extensão e pesquisa em serviços das Redes de Atenção à Saúde de Natal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Projeto Pet Saúde: Equidade da UFRN/SMS/SESAP tem por título “Valorização da trabalhadora e futura trabalhadora do SUS - construindo caminhos para a equidade no trabalho em saúde” e está constituído por 5 grupos de aprendizagem tutorial.

O projeto PET-Saúde: Equidade se propõe a desenvolver:

I.1 - Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando

a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

I.2 - Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:

a. Contribuir para a modificação das estruturas machistas, racistas, misóginas, capacitistas, etaristas, homobotransfóbicas que operam na divisão do trabalho na saúde;

b. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências nos ambientes e nas relações de trabalho na saúde;

c. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;

d. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e

e. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

I.3 Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade estão estruturadas em três eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023. São eles:

- Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as Interseccionalidades no trabalho na saúde;

- Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde; e

- Eixo Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

Todos os grupos tutoriais irão abordar nas suas atividades os três eixos acima descritos. Cada grupo de aprendizagem tutorial será composto por: 01 tutor coordenador de grupo tutorial (bolsista), 01 tutor (bolsista), 01 tutor (não-bolsista); 02 preceptores (bolsistas), 01 preceptor (não bolsista), 08 estudantes (bolsistas) e 04 estudantes (não bolsistas). Além destes membros o projeto contará com um orientador de serviço (bolsista) que atenderá aos 5 grupos tutoriais ao longo da realização das suas ações.

Os membros bolsistas fazem jus ao recebimento de bolsa nos valores descritos no item VI deste edital, os membros não bolsistas terão direito a certificado após 6 meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto, mas não farão jus ao recebimento de bolsas. Os grupos tutoriais serão distribuídos nos 5 distritos sanitários de saúde do município de Natal-RN para realização de suas atividades.

II – DOS OBJETIVOS do projeto:

O PET-Saúde: Equidade tem como pressupostos a promoção da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho por meio do fomento de grupos tutoriais de aprendizagem, com o objetivo de desenvolver atividades nos diferentes níveis de atenção à Saúde, no município de Natal/RN.

Dentre os objetivos do PET-Saúde: Equidade da UFRN/SMS/SESAP destacam-se:

II -1. Apoiar e fortalecer a execução da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) na Rede de Atenção à Saúde (RAS) e colaborar com a qualificação dos Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST-Regional) e Atenção Primária à saúde (APS), para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS.

II -2. Desenvolver vivências e produzir conhecimento relevante para a valorização da saúde de trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS nos territórios e cenários de práticas e ensino na saúde;

II -3. Fortalecer e qualificar as ações de ensino aprendizagem para o desenvolvimento de habilidades e competências voltadas para a equidade no trabalho em saúde (que aborda a equidade de gênero, identidade de gênero, raça, sexualidade e suas interseccionalidades);

II -4. Fomentar uma educação antirracista;

II -5. Promover a sensibilização e a mudança de atitudes em relação ao racismo estrutural, misoginia, capacitismo, etarismo e homofobia, transfobia, sexismo e outras formas de violência;

II-6 - Socializar aprendizados e saberes oriundos das atividades do PET em seus cursos, por meio da participação em colegiados e em atividades acadêmicas;

II.7- Contribuir com a educação interprofissional em seus cursos e nos cenários de prática

II.8 - Preparar os territórios/ cenários de prática para inserção de atividades de extensão no ensino em saúde.

III – DAS VAGAS

O Processo Seletivo destina-se à seleção de preceptores das seguintes profissões nas áreas: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social, sendo as vagas assim distribuídas:

Serviço de Saúde vinculados	Formação mínima	Quantitativo de vagas
Profissionais efetivos que atuam nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e equipe eMulti ou NASF do Distrito Sanitário Norte I	Graduação, em nível superior, em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social	01 vaga bolsista 01 vaga voluntário
Profissionais efetivos que atuam nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e equipe eMulti ou NASF do Distrito Sanitário Norte II	Graduação, em nível superior, em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social	01 vaga bolsista 01 vaga voluntário
Profissionais efetivos que atuam nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e equipe eMulti do Distrito Sanitário Leste	Graduação, em nível superior, em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social	01 vaga bolsista 01 vaga voluntário
Profissionais efetivos que atuam nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e equipe eMulti ou NASF do Distrito Sanitário Oeste	Graduação, em nível superior, em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social	01 vaga bolsista 01 vaga voluntário
Profissionais efetivos que atuam nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e equipe eMulti do Distrito Sanitário Sul	Graduação, em nível superior, em: Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social	01 vaga bolsista 01 vaga voluntário
Profissionais efetivos que atuam no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - (CEREST-Regional)	Graduação em Enfermagem, Medicina ou Psicologia	02 vaga bolsista 01 vaga voluntário

A convocação dos profissionais será realizada conforme necessidade e seguirá ordem de classificação mediante pontuação final.

IV - DO TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

O preceptor apto a concorrer ao presente edital precisa informar a sua chefia imediata da sua participação no processo seletivo e solicitar autorização para participação no PET Saúde, uma vez que as atividades no projeto envolvem a necessidade de participar de reuniões e ações do projeto, assim como de receber os alunos no serviço para as práticas de ensino, pesquisa e extensão. Assim, o Termo de Ciência e Autorização deve ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde para autorizar a participação no certame - Anexo I. Essa autorização deverá ser solicitada através do e-mail petsaudese paes@gmail.com e faz parte dos documentos obrigatórios para concorrer a esta seleção. Caso não apresente o termo de ciência e autorização o candidato terá sua inscrição INDEFERIDA.

As atividades do projeto PET Saúde são ininterruptas durante o período de 2 anos (maio de 2024 a abril de 2026), sendo assim, os preceptores que entrarem em afastamento, férias ou licenças precisarão ser substituídos por outros preceptores para continuidade das ações. O preceptor deve estar ciente de que qualquer tipo de afastamento implicará na sua substituição por outro preceptor, de acordo com a classificação e a avaliação do desempenho do mesmo por parte da coordenação geral e do tutor do Grupo de Trabalho de atuação. Se o afastamento for de um preceptor bolsista, o preceptor não bolsista assumirá a bolsa.

As ações do projeto PET Saúde ocorrem de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, a depender das condições de trabalho de cada Grupo Tutorial.

V – DOS COMPROMISSOS DO PRECEPTOR BOLSISTA E NÃO-BOLSISTA

Cada preceptor participará de um Grupo de Trabalho, conjuntamente com estudantes dos cursos de saúde da UFRN (Medicina, Enfermagem, Odontologia, Saúde Coletiva, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Educação Física, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Direito, Comunicação Social, Antropologia e Pedagogia), além de tutores-professores da Instituição de Ensino supracitada, com função pedagógica. Os preceptores terão função de supervisão e acompanhamento das atividades dos discentes vinculados ao PET-SAÚDE/Equidade nos seus locais de trabalho e nos cenários de prática das atividades do PET-Saúde, participando ainda de atividades coletivas na UFRN e na SMS-Natal/RN.

São atribuições do preceptor bolsista e não bolsista:

- V.1 - Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- V.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- V.3. Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- V.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.
- V.5 - Participar durante a sua permanência no PET-SAÚDE das reuniões semanais do grupo tutorial, reuniões gerais e das atividades de supervisão programadas, sejam elas de ensino, pesquisa, extensão e estágio, definidas com o tutor (professor da UFRN);
- V.6 - Trabalhar em equipe interprofissional, fomentando o trabalho colaborativo, atendendo às necessidades dos cenários de práticas e buscando, principalmente, a melhoria das condições de saúde dos usuários;
- V.7 - Supervisionar e participar da elaboração de produções científicas, juntamente com os

tutores e discentes, para publicar e/ou apresentar, em evento de natureza acadêmica e/ou técnica, produzindo, pelo menos, dois trabalhos ao longo do projeto, relacionado com suas atividades de preceptor do PET-SAÚDE/Gestão e Assistência;

V.8 - Informar, mensalmente, as atividades realizadas relacionadas com os objetivos do PET SAÚDE de acordo com formulário próprio do programa;

V.9 - Consolidar em relatórios semestrais as atividades realizadas pelo grupo de trabalho do qual participa, juntamente com os discentes e tutores;

V.10 - Ser agente transformador no seu território contribuindo com a formação em serviço dos demais profissionais e de toda a equipe sobre os processos trabalhados no PET Saúde Equidade.

VI – DOS VALORES E REPASSE DAS BOLSAS

Os preceptores classificados como bolsistas farão jus ao recebimento de bolsa na modalidade Apoio Técnico à pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no valor de R\$ 770,00, depositada em conta corrente individual a ser paga com recursos do PET-SAÚDE/Equidade, com duração conforme as normas estabelecidas no Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023, do Ministério da Saúde - MS. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

§ 1º A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

§ 2º O pagamento das bolsas está condicionado à apresentação da frequência e fichas de acompanhamento dos estudantes, e relatório mensal das atividades realizadas.

§ 3º Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

§ 4º Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de não bolsista.

§ 5º Este edital destina-se para a seleção de preceptores bolsistas e não-bolsistas. Entretanto, em caso de substituição, mediante desistência ou avaliação de desempenho insatisfatória, o preceptor não-bolsista poderá tornar-se bolsista do programa, conforme ordem de classificação neste edital.

§ 6º A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

VII – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Está apto à inscrição neste processo seletivo o preceptor que preencher os seguintes requisitos:

- VII.1 - Ter formação em nível de graduação nas áreas de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Saúde Coletiva, Psicologia, Fonoaudiologia, Odontologia, Educação Física ou Serviço Social.
- VII.2 - Estar lotado e em atividade na Estratégia Saúde da Família/equipes eMulti ou no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional;
- VII.3 - Desenvolver atividades de integração ensino-serviço-comunidade no seu território de atuação
- VII.4 - Possuir vínculo empregatício efetivo com a SMS Natal/RN ou estar cedido por outro órgão público, com termo de cessão vigente e estar em pleno exercício de suas funções;
- VII.5 - Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

VIII – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 17 a 24 de abril de 2024, até às 23:59h, e serão realizadas exclusivamente através do formulário docs:

<https://forms.gle/ds3QRJ0NA3hEVK19>

A comissão de seleção do PET-SAÚDE/Equidade não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica e/ou tecnológica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato da inscrição.

Após o encerramento deste período, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

VIII.1 – Dos documentos necessários à inscrição:

- a) Documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Carta de anuência da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo I) (solicitar a carta de anuência para o e-mail petsaudese paes@gmail.com, informando o nome do servidor, cargo, matrícula, local de trabalho e telefone para contato);
- e) Barema preenchido conforme itens especificados no Anexo II. Para cada item apresentado pelo barema o candidato deverá anexar os documentos correspondentes na ordem de apresentação do item do barema. Todos os comprovantes e a ficha do barema devem ser salvos em um único documento em formato PDF e anexados ao formulário docs no campo específico;
- f) Cópia do Registro Profissional do Conselho de sua área de formação;
- g) Carta de intenção descrevendo suas experiências nas atividades de integração ensino-serviço-comunidade, sua perspectiva de contribuição no projeto PET e a motivação para participação no projeto PET Saúde Equidade. (ver item IX.3 deste edital)
- h) Autodeclaração de disponibilidade de tempo para participar do projeto PET Saúde EQUIDADE, inclusive aos sábados. (Anexo III)

PARÁGRAFO ÚNICO: O Projeto PET Saúde desenvolve suas ações ininterruptamente nos dois anos de sua execução, sendo assim, o preceptor precisa ter ciência de que a partir da assinatura do Termo de Compromisso, não poderá se ausentar das atividades, mesmo em casos de férias, licenças médicas período maior que 15 dias, licença prêmio, afastamentos para estudo.

IX - DO PROCESSO SELETIVO

A seleção de preceptores bolsistas e não-bolsistas ocorrerá em três etapas, sendo elas: homologação das inscrições, avaliação de currículo (BAREMA) e análise da carta de intenções. Sobre as etapas do processo:

IX.1 PRIMEIRA ETAPA: Homologação das inscrições. De caráter ELIMINATÓRIO. Esta etapa consistirá na análise dos documentos anexados pelos candidatos em formulário on line (Google Forms) na inscrição a fim de validar os critérios de inscrições, conforme descrito no item VI do presente edital. A ausência de documentos, a ausência de assinatura nos documentos que a requerem, o preenchimento incorreto dos campos ou o não atendimento dos critérios do item VI deste edital são condições de INDEFERIMENTO nesta etapa.

IX.2. SEGUNDA ETAPA: Análise do currículo. DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO. A análise do currículo dos candidatos será realizada através da avaliação do BAREMA (disponível no ANEXO II) e dos comprovantes devidamente apresentados. Neste documento há a descrição dos itens que serão avaliados, a pontuação atribuída e o valor máximo a ser obtido a partir da apresentação dos documentos comprobatórios. Os candidatos devem preencher o barema conforme os comprovantes de cada item relacionado na ficha, pontuando até o limite estabelecido para cada item. A ficha do barema deve seguir os comprovantes anexados seguindo a ordem estabelecida nos itens do documento, salvos em documento único em formato PDF e anexado ao forms de inscrição no campo específico. Itens pontuados que não forem apresentados seus respectivos documentos comprobatórios serão desconsiderados na avaliação. Ficha do barema sem comprovantes será atribuída nota ZERO ao candidato nesta etapa.

IX.3 - TERCEIRA ETAPA: Análise da carta de intenção. DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Esta etapa consiste na análise da carta de intenção onde o candidato deve demonstrar e descrever suas experiências nas atividades de integração ensino-serviço-comunidade (como preceptor de estágio, residência, PET-Saúde e afins), sendo esta informação de caráter eliminatório. A carta também deve conter a perspectiva do candidato de contribuição no projeto PET e a motivação para participação no projeto PET Saúde Equidade, ambas alinhadas à proposta ao Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023 e ao projeto PET-Saúde UFRN 2024-2026 (conforme descrito nas disposições preliminares e objetivos deste Edital de Seleção). A carta deve ser redigida em até 3 páginas com as seguintes configurações: Folha A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaço 1,5, sendo devidamente assinada pelo candidato e enviada em formato PDF. A carta será analisada pela comissão de seleção sendo atribuída nota de 0,0 a 10,0, considerando os critérios e a pontuação máxima por item, conforme descrito na ficha de avaliação da carta de intenção (ANEXO IV).

PARÁGRAFO ÚNICO: A seleção dos preceptores levará em consideração a disponibilidade de vagas por área, conforme descrito anteriormente, bem como a pontuação final de classificação nas etapas do processo seletivo. Em caso de vacância, desistência ou exclusão de bolsistas, os preceptores não bolsistas terão prioridade para o remanejamento das bolsas.

X – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E NOTAS

Na primeira etapa do processo seletivo, não haverá pontuação, apenas o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO das inscrições conforme documentação enviada no formulário de inscrição. Na segunda e terceira etapas, o candidato será pontuado de 0 a 10,0 conforme as especificidades de cada etapa. O resultado final será a média aritmética destas duas etapas.

XI - DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados nas datas estabelecidas no calendário (item XIV deste edital) e serão publicados em diário oficial do estado, site da UFRN, enviado por e-mail aos candidatos e nas redes sociais da instituição. Em caso de empate, os critérios de desempate serão: 1º nota da segunda etapa, 2º nota da terceira etapa e 3º maior tempo de preceptoría no serviço. Cada etapa do processo tem prazo para recurso de 24 horas após a publicação do resultado da etapa, conforme calendário do processo seletivo descrito no item XIV deste edital. Os recursos das etapas devem ser encaminhados ao e-mail: petequidadeufrn@gmail.com

XII – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos preceptores dar-se-á durante todo o período de atividades do projeto, através de momentos individuais e coletivos, de formulários próprios, processos de autoavaliação e avaliação entre pares. Nesse sentido, os preceptores deverão apresentar relatórios de atividades mensais e semestrais à coordenação nos prazos estabelecidos, elaborados de acordo com as Normas de Elaboração dos Relatórios definidas pela coordenação do PET-SAÚDE/Equidade. Os preceptores bolsistas e não bolsistas serão avaliados mensalmente, a partir dos relatórios, da presença e participação nas diversas atividades do seu grupo tutorial e do PET-SAÚDE, de modo geral. Os preceptores bolsistas e não bolsistas somente poderão receber certificados ou declaração da atividade se exercerem-na por um mínimo de seis meses.

Todos os preceptores Bolsistas e Não Bolsistas que desenvolverem no mínimo seis meses de atividades no Programa, com bom desempenho nesse período, receberão um certificado referente à participação no PET Saúde EQUIDADE.

XIII - DA EXCLUSÃO DO PRECEPTOR DO PROJETO PET SAÚDE

O preceptor será desligado do grupo nos seguintes casos:

- XIII.1 - Quando constatado desempenho insatisfatório no Programa, sendo essa avaliação realizada em conjunto com o tutor e coordenação do programa e comunicada ao Comitê Gestor;
- XIII.2 -Em casos de desligamento, suspensão, afastamentos de qualquer natureza das atividades laborais;
- XIII.3 - Quando decidir pela desistência do grupo, assinando documento disponibilizado pela coordenação geral do projeto;
- XIII.4 - Quando ocorrer prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET Saúde ou com o ambiente universitário;
- XIII.5 - Nos casos de descumprimento das obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão;

XIII.6 -Em caso de verificação de comportamento antiético no desenvolvimento das atividades do PET-Saúde;

XIII.8 - Casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor, ouvindo tutores e coordenação do PET Saúde/Equidade UFRN/SMS/SESAP.

XIV - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do edital de seleção dos preceptores.	17/04/2024
Prazo para inscrição e envio dos documentos comprobatórios via formulário docs	17/04/2024 a 24/04/2024
Primeira etapa - homologação das inscrições	25/04/2024
Divulgação da primeira etapa - Homologação das inscrições	26/04/2024
Prazo de recurso ao resultado da primeira etapa	27/04/2024
Resposta ao recurso da primeira etapa e lista de candidatos aptos à realização da segunda etapa	29/04/2024
Segunda etapa - Análise de currículo	30/04 a 02/05/2024
Divulgação do resultado da segunda etapa	03/05/2024
Prazo de recurso ao resultado da segunda etapa	04/05/2024
Resposta aos recursos e publicação do resultado final do processo seletivo	06/05/2024
Terceira etapa - Análise da carta de intenção	07 e 08/05/2024
Resultado da terceira etapa	08/05/2024
Prazo de recurso ao resultado da terceira etapa	09/05/2024
Resultado final da seleção	10/05/2024
Prazo de entrega da documentação solicitada para cadastro no SIGPET (conta corrente individual, assinatura de termo de compromisso)	14/05/2024
Início das ações	18/05/2024

XV– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de seleção do PET Saúde Equidade UFRN/SMS/SESAP.

Natal, 12 de Abril de 2024.

SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E ARTICULAÇÃO ENSINO-SERVIÇO/SEPAES
Comissão de Seleção PET SAÚDE EQUIDADE UFRN/SMS/SESAP

ANEXO I

Termo de Ciência e Autorização da Secretária Municipal de Saúde
Eu, Adilson Boldo, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde de Natal, autorizo o(a) candidato(a) (nome), matrícula nº (_____) que desempenha a função/atividade de (função do candidato), nesta instituição, para participar do Projeto PET-SAÚDE/Equidade, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023.

Informo estar ciente de que se trata de um projeto formativo cujo processo de certificação dependerá do envolvimento do profissional. Expresso meu compromisso e apoio de liberar o (a) candidato (a) para participar das atividades do projeto.

_____, de _____ de 2024.

(local e data)

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - FICHA DO BAREMA

	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Formação em nível de Pós-Graduação - Especialização Lato sensu (0,5 pontos) - Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em Saúde (0,5 pontos) - Mestrado Profissional ou Acadêmico (1,0 pontos) - Doutorado Profissional ou Acadêmico (2,0 pontos)	2,0		
Cursos (Carga horária mínima de 30hs) realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com destaque para a formação em preceptoría ou saúde do trabalhador (0,5 por curso)	1,0		
Atividade de preceptoría nos últimos 5 anos (0,5 por semestre)	1,0		
Participação em componentes curriculares SACI e POTI (0,5 por semestre)	1,0		
Participação em Projetos PET (1,0 por projeto)	1,0		
Produtos técnicos e/ou tecnológicos que envolvam temas como Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências; interseccionalidades no trabalho na saúde; saúde mental, violências relacionadas ao trabalho em saúde, cuidado à mulher no processo de maternagem ou saúde da população LGBTQIAPNB+ (0,5 por produto)	1,5		

Resumos ou trabalhos completos publicados em anais de evento científico nos últimos 5 anos área de saúde coletiva, equidade, saúde do trabalhador, saúde de populações vulneráveis, direitos humanos ou políticas sociais. (0,5 por resumo/trabalho)	1,5		
Publicação de artigos na área de saúde coletiva, equidade, saúde do trabalhador, saúde de populações vulneráveis, direitos humanos ou políticas sociais (0,5 por publicação independente de pontuação qualis)	1,0		

Assinatura e Nome do candidato
CPF

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO PET SAÚDE EQUIDADE

Eu _____, (nome do candidato(a)), matrícula nº _____ que desempenho a função/atividade de (função do candidato), no(a) _____ (nome do serviço e instituição), declaro para os devidos fins que disponho de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades do Projeto PET Saúde EQUIDADE UFRN/SMS/SESAP, bem como estou ciente de que algumas atividades do projeto serão realizadas nos sábados no turno da manhã e me comprometo a participar das mesmas nesses dias e horário.
Natal, ____ de Abril de 2024

Assinatura e Nome do discente
Matrícula

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Nome do Candidato:

Itens avaliados	Caráter Eliminatorio ou Classificatório	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1. Experiências nas atividades de integração ensino-serviço-comunidade	Eliminatório*	3,0	
2. Perspectiva de contribuição no projeto PET, alinhada à proposta ao Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023 e ao projeto PET-Saúde UFRN 2024-2026 (descrito nas disposições preliminares e objetivos deste Edital de Seleção)	Classificatório	3,5	
3. Motivação para participação no projeto PET Saúde Equidade, alinhada à proposta ao Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de Setembro de 2023 e ao projeto PET-Saúde UFRN 2024-2026 (descrito nas disposições preliminares e objetivos deste Edital de Seleção)	Classificatório	3,5	

*Não atendendo ao item 1, será atribuída nota zero (0,0) em todos os itens e o candidato será eliminado do certame

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

***EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
010761/2020-33	GR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	010761/2020-33	25.292,26

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republishado por incorreção.

***EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6539	5.802,18
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4633	2.718,53
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	9407	719,40
2967/2021-71	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8795	253.771,26
SMS-20230962530	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6226	533,59
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA.	608	6.904,69
20231519882	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20664/672	437.822,62
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2241	9.995,78
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	409674	4.913,98
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28621	24.701,42
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28744	51.732,93
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	23035	61.786,15
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	207	9.152,42
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2691	4.361,07
20230764852	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	25331	423.667,73
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3784	440.217,98
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	3841	467.501,97
20230832629	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8494	9.086,07
20230832629	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8465	919.649,75
20230872264	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	21645	43.207,25
20230872264	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	21649	1.461.405,52
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	25539	183.594,55
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA.	683	71.456,87
SMS-20231202790	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	472516	1.022.989,26
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL LTDA.	685	32.639,68
2967/2021-71	CLINICA ORTE.TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7186	188.418,76
20231519882	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20671	246.110,25
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28397	44.705,53

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republishado por incorreção.

***EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
35610/2017-92	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	37833	173.655,36
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	6792	40.791,39
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	11056	214.115,45
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5471	2.029,75

1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5521	170.543,09
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5423	6.078,60
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5521	79.182,58
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5443	35.464,01
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10541	293.456,53
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10538	413.462,59
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10704	17.230,03
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	6374	13.742,98
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10541	241.762,45
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5970	35.520,00
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5976	832.686,50
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5982	28.160,38
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6004	4.468.468,83
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6004	3.000.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por incorreção.

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Mantendo e Conservado de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	24195	2.733,33
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	24321	3.538,86
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	807	5.879,85
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	807	5.879,85
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	74	3.525,38
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	80	5.192,25
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	86	5.192,25
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	8.398,83
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	8.398,83
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	9.498,98
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	9.498,98
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	1.145,81
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	87	3.259,04
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	73	8.194,44
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	84	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	73	8.194,44
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	84	9.618,05
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1610	13.317,40
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1619	13.133,15
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2927	12.090,40
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2927	18.468,80
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	8440	10.655,47
09786/2020-51	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1897	3.250,00
09786/2020-51	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1933	3.250,00
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	261	15.624,32

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por incorreção.

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231054570	DENTAL MARIA LTDA	18.554	42.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por incorreção.

*EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	328	304.361,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	0368	305.155,00
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	28202	1.531,40
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	307	91.892,00
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	1230502	25.961,17
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	2230503	16.018,83
20240335823	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	4672	218.916,84
015/2022-01	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6221	13.508,88
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6205	13.000,00
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6220	13.000,00
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	173002	237.158,33
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	S/N	4.631,80
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1621	45.193,92
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	252622	3.552,06
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	252623	5.590,36
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	26.715,02
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	36.471,12
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	26.715,02
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	36.471,12
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1440	4.000,00
34016/2019-46	DATAACOM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1457	4.000,00
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3194	18.418,70
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1053194	47.996,96
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8504	5.056,00
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8520	4.824,00
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICIO	794	94.722,37
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18421	160.749,47
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18419	118.097,51
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	18420	142.583,44
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	18426	823.326,85
20230628024	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	16478	43.559,65
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	17050	118.097,51
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	17664	118.097,51
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18422	118.097,51
20231064370	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	59- A1	7.820,00
20230110542	MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	757	24.531,18
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031820	26.862,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031826	13.942,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031825	5.800,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031821	24.564,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031824	3.200,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

Adilson Boldo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

*Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49/2024 – GS/SEMTAS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965.

Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Eletrônico SEMTAS-20240292997, sendo constituída pelos seguintes servidores: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;

Bianca Liliâne Loer Bellini, matrícula nº 72.316-5, Membro;

Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7, Membro;

Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5, Suplente;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PORTARIA Nº 50/2024 – GS/SEMTAS, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MARIA GILDERLANDIA FERNANDES, Mat. 72.324-3, como fiscal e a servidora ANDREA DA CAMARA RODRIGUES MELO, Mat. 72.649-5 como gestora, do processo abaixo: 01. Processo n.º 20231592067;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 16 de abril de 2024.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Adjunta de Administração Geral/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20240265450

Nome do credor: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-CNPJ: 27.545.583/0001-92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor: R\$ 34.189,20 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de despesa: 3.3.9.0.30.56 – Mesas, cadeiras e Outros de material de Prolipropileno ou Similar Valor Total: R\$ 34.189,20 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de mesas dobráveis para atender as demandas do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN Data da Assinatura: 15 de abril de 2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022
Processo nº: 20221433968

PARCEIROS: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e OVÍDIO IMÓVEIS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da ementa do primeiro termo aditivo, bem como o registro do mês da assinatura, cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material. 1.1.1: Onde se lê: “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022 de Locação de imóvel residencial celebrado entre SOSA EMPREENDIMENTOS LTDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.” Leia-se: “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2022 de Locação de imóvel residencial celebrado entre OVÍDIO IMÓVEIS LTDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.” 1.1.2 Onde se lê: “Natal/RN, 30 de outubro de 2023” Leia-se: “Natal/RN, 30 de novembro de 2023”

Data de Assinatura: 16 de abril de 2024;

SUBSCRITORES: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e OVÍDIO IMÓVEIS LTDA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Locação de ônibus com Motorista. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288 ou (84) 99806 0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 018/2024-GS/SEINFRA, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 019/2024-SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior CREA nº 210.212.039-2, matrícula nº 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 019/2024 - CP nº 018/2023-Seinfra, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E URBANÍSTICA DA ORLA DAS PRAIAS CENTRAIS DE NATAL E ÁREAS ADJACENTES, contratados com a empresa COASTAL – Construções e Soluções Técnicas Ambientais LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de abril de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 – SEINFRA

PROCESSO Nº: SEINFRA-20231576886

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: CERRADO VIAGENS LTDA / CNPJ: 26.722.189/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais compreendendo reserva, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens com disponibilidade de marcação via web

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária 11253 – 3339033000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; Fonte: 15000000 – REC. N VINC. DE IMPOSTOS; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEINFRA Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante

José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta – Contratado

Natal, 16 de abril de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 06/2024 – PROCESSO: SEINFRA – 20240527757. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semat@seinfra@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-8125. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação – CAF/SEINFRA.

Natal (RN), 16 de Abril de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, localizada na AV. Presidente Bandeira, 2280 bairro: Lagoa Seca, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 07/2024 – PROCESSO: SEINFRA – 20240527846. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Material e Patrimônio – SMP, localizado na AV. Presidente Bandeira, 2280 - Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.031-200, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: semat@seinfra@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-8125. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação – CAF/SEINFRA.

Natal (RN), 16 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 035/2024 – STTU/GS, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240201371, cujo objetivo é aquisição de café, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 32.071.058/0001-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 09/2024 – SEMUL, 16 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA CÂNDIDA GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como gestora

, e a servidora ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 73.271-3, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20240118644	Contrato nº 05/2024 – prestação de serviço de água e esgotamento sanitário - CAERN	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 33/2024 – SETUR DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SEVERINO BATISTA DA SILVA – Matrícula 73331-2, para atuar como Gestor do processo 20240093803, contrato 01/2024, firmado em 12 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para atuar como fiscais do Processo 20240093803, contrato 01/2024, firmado em 12 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e CERRADO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10:

- 1 - ALINE COSTA DE MEDEIROS - Matrícula 65.651-8
- 2 - LÚCIA HELENA MIRANDA DE PAULO - Matrícula 66.396-4
- 3 - MARILIA ARANHA VALLE, matrícula nº 73410-0

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de abril de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 35/2024 – SETUR DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Gestor do processo 20240284250, contrato firmado em 12 de março de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.267.336/0001-05.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) MARILIA ARANHA VALLE, matrícula nº 73410-0, para, atuar como fiscal do processo 20240284250, contrato firmado em 12 de março de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.267.336/0001-05.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de abril de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 36/2024 – SETUR DE 16 DE ABRIL DE 2024

A Secretária Municipal de Turismo – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALINE COSTA DE MEDEIROS - Matrícula 65.651-8, para atuar como Gestor do processo 20240447672, contrato firmado em 09 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) LÚCIA HELENA MIRANDA DE PAULO - Matrícula 66.396-4, para, atuar como fiscal do processo 20240447672, contrato firmado em 09 de abril de 2024 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33..

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de abril de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 031/2024-GP/NATALPREV, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240512091, de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de CLEOMAR COELHO DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº. 027.967.184-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal aposentado FRANCISCO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 103.342-1, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-B-VII, falecido em 09 de abril de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
CLEOMAR COELHO DA SILVA DO NASCIMENTO Thiago Costa Marreiros Presidente – Natalprev	PENSÃO PROVISÓRIA

PORTARIA Nº. 241/2024-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240309822 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 522/2023-AP/A, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-J; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 581/2024-A.P, de 05 de março de 2024, no Diário Oficial do Município de 06 de março de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0870799-11.2018.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-J para N2-O;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 522/2023-AP/A, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARTA CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 110.794-8, ocupante do cargo de professor, N2-O, conforme Portaria n.º 581/2024-A.P, de 05 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens: - 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 240/2024-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240449322 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 484/2023-AP/A, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N1-H; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 2122/2023-A.P, de 24 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Município de 28 de novembro de 2023, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0833814-38.2021.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N1-H para N1-J;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 484/2023-AP/A, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40

da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 78 e 79, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora EDNA DE SOUZA LIMA DANTAS, matrícula n.º 116.824-6, ocupante do Cargo de Professor, N1-J, conforme portaria n.º 2122/2023-AP, de 24 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a data do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 239/2024-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20210440252 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 415/2022-AP/A, de 22 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2022, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-G;

CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 1136/2023-AP., de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de junho de 2023, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0862493-48.2021.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-G para N2-N;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º 415/2022-AP/A, de 22 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município de 31 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ELIZABETH MARIA DA COSTA, matrícula n.º 113.185-7, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme portaria n.º 1136/2023-AP., de 14 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada de Direção FG – Diretor Administrativo Financeiro, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda n.º 08, de 11.10.94 e portaria n.º 1188/2022-AP., de 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA N.º 216/2024 – GP/FUNCARTE DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 129/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA-JONAS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 12.725.128/0001-00, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20240501863.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo n.º 129/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA-JONAS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 12.725.128/0001-00, referente ao processo administrativo n.º Funcarte-20240501863.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 16 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240512776

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ N.º 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento que acontecerá na Praça Pedro Velho, situada na Avenida Prudente de Moraes, Petrópolis, Natal/RN, no dia 27 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Júlia Arruda.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 129/2024

Nº do processo: Funcarte-20240501863

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA-JONAS PRODUÇÕES

Objeto: contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º 12.725.128/0001-00, para apresentação da banda Forró dos 3, na programação do evento Pré Junino da Zona Oeste, que acontecerá em frente ao CDCE, na Avenida Paraíba, Cidade da Esperança, Natal/RN, no dia 11 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Dickson Júnior. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

JONAS QUEIROZ DA SILVA-JONAS PRODUÇÕES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240510730

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ N.º 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento que acontecerá na Praça Nossa Senhora da Apresentação, situada na Rua Maniaçu, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, no dia 26 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Júlia Arruda.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240512830

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN-ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADROES DE SORRISOS

Objeto: contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL DA ZONA NORTE - ADZN, inscrita no CNPJ N.º 35.839.183/0001-18, referente a apresentação do grupo LADRÕES DE SORRISOS, no evento que acontecerá na Praça da Bíblia, situada na Rua Ilha São Paulo, Potengi, Natal/RN, no dia 28 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Júlia Arruda.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240501863

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA-JONAS PRODUCOES

Objeto: contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 12.725.128/0001-00, para apresentação da banda Forró dos 3, na programação do evento Pré Junino da Zona Oeste, que acontecerá em frente ao CDCE, na Avenida Paraíba, Cidade da Esperança, Natal/RN, no dia 11 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Dickson Júnior. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 16 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 04/2024 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora BRUNA TAINÁ VILELA DE SOUSA, inscrita na matrícula sob o nº 73.115-9, como gestora para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.482.265/0001-33, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210246854.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato.

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO

Diretor Geral – PROCON/NATAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 20210246854

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA:FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI -CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL - PROCON/NATAL.

VIGÊNCIA: 12 MESES - DE 01/07/2024 A 01/07/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.128.162.2-811 - APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

FONTE: 17990701

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-

SUB-ELEMENTO: 39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

VALOR: ESTIMADO R\$ 47.460,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 10.520/2002; LEI FED. Nº 8.666/93 E DEMAIS APLICÁVEIS

NATAL/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO/DIRETOR ADJUNTO DO PROCON/NATAL

CONTRATADA

CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS / FIXA SERVIÇOS TÉCNICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

EDUARDO SABINO DA SILVA FILHO

FRANKLIM RODRIGUES SANTOS

CARLOS HENRIQUE DIAS FIALHO-Diretor Geral-PROCON/NATAL

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas desta Companhia, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada às 11:00 horas do dia 24 de abril de 2024, em sua sede localizada à rua Dr. Mário Negócio, 2389 - Quintas - Natal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1)Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial com suas demonstrações financeiras, notas explicativas, relatório da diretoria, pareceres do Conselho de Administração e Fiscal referente ao exercício de 2023.

2)Eleição e posse de membro do Conselho de Administração.

3)Outros assuntos de interesse da Urbana.

Natal/ RN, 16 de abril de 2024.

Diretoria da Urbana

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0176/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MILENA RAYANNE DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, do Gabinete do Vereador Luciano Nascimento .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0177/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SELTON GLEYDSON GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Luciano Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0178/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Herberth Sena:

DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
DECIO JOSE DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0179/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Herberth Sena

DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
MAIARA CARLA DE ANDRADE MEDEIORS DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 16 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ: 08.456.899/0001-63

CONTRATADO: OSCALINE ROBERTO DE SOUZA-ME - CNPJ 50.169.645/0001-20

ENDEREÇO: RUA ULISSES CALDAS,272 – LOJA 08, CIDADE ALTA, NATAL/RN – CEP 59025-090

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, PACOTE DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200	R\$ 3,96	R\$ 4.752,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.752,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2024:

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA;-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III.

VIGÊNCIA: 15.04.2024 A 31.12.2024

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 515/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

NATAL/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA – PRESIDENTE E OSCALINE ROBERTO DE SOUZA/
OSCALINE ROBERTO DE SOUZA-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ: 08.456.899/0001-63.

CONTRATADO: COMERCIAL JÁ LTDA - CNPJ 01.653.918/0001-00.

ENDEREÇO: RUA AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E ADOÇANTE), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE DE 250 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, TIPO INTENSO	PCT	4.200	R\$ 6,89	R\$ 28.938,00
02	ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE SUCRALOSE, DIETÉTICO, 100ML	UND	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
TOTAL					R\$ 29.081,20

VALOR GLOBAL: R\$29.081,20 (VINTE E NOVE MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2024:

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA;

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 – MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIO;
FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III.

VIGÊNCIA: 15.04.2024 A 31.12.2024

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 515/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. NATAL/RN, 15 DE ABRIL DE 2024. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA – PRESIDENTE E JOAQUIM FERNANDES NETO / COMERCIAL JÁ LTDA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR, NATAL/RN, 15 DE ABRIL DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Gleislia Giuliana Thais Silva

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo